



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI Nº 837/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento programa do município e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Ficam alterados os artigos 2º e 3º da Lei Municipal 813/2019, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais especiais e suplementares à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores apurados no balanço do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis.

Artigo 3º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais especiais e suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br
Site: pmportoesperidiao.com.br

06.12.19

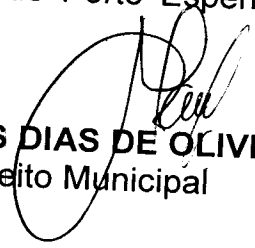


Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início de vigência da Lei 813/2019, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 03 de dezembro de 2019.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br
Site: pmportoesperidiao.com.br